



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1704/2022



“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 611.550,00 e adota outras providências.”

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 611.550,00 (Seiscentos e onze mil e quinhentos e cinquenta reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Unidade 04 - Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Sub-Unidade 00 - Secr. Mun. de Obras e Serviços Públicos

2.04.00.15.452.0019.1.0028-100 - 4.4.90.51.00 EXTENSÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-----	R\$ 492.200,00
2.04.00.15.452.0019.1.0028-117 - 4.4.90.51.00 EXTENSÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-----	R\$ 50.000,00
2.04.00.15.452.0019.1.0028-217 - 4.4.90.51.00 EXTENSÃO DA REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-----	R\$ 48.350,00
2.04.00.15.452.0019.2.0045-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-----	R\$ 21.000,00
Total da Sub-Unidade 00	-----	R\$ 611.550,00
Total da Unidade 04	-----	R\$ 611.550,00
Total da Instituição 02	-----	R\$ 611.550,00
Total Geral Acrescido	-----	R\$ 611.550,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo primeiro, será utilizada como fonte de recurso o excesso de arrecadação apurado, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 e o superávit financeiro apurado no Balanço anual do exercício anterior na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

Parágrafo único – Servirá de fonte de recurso a ser utilizada como excesso de arrecadação - (Fonte 100 - R\$ 513.200,00).
(Fonte 117 - R\$ 50.000,00).

Servirá de fonte de recurso a ser utilizada como superávit financeiro apurado no Balanço do Exercício anterior - (Fonte 217 - R\$ 48.350,00).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 16 de agosto de 2022.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

AFIXADO

Em 16/08/2022

